



## **PROJETO DE LEI N.º 13/2017**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público constituído pelo Lote de Terras n.º 252/3-A, com área de 26.620,00 metros quadrados e dá outras providências:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Terra Boa autorizado a dar em regime de permissão de uso a **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE TERRA BOA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.139.622/0001-06, com sede no lote n.º 252/4, km.01, Estrada São Lourenço, neste Município, entidade de intuítos não econômicos e declarada de utilidade pública, uma área de terra denominada Lote de Terras n.º 252/3-A (duzentos e cinquenta e dois/três-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com a área de 2,662 há, iguais a 26.620,00 metros quadrados, ou seja, 1,10 alqueires paulistas, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 1736, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca e que fica fazendo parte desta lei.

**§ 1º.** O prazo da permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei, será contado da data da assinatura do contrato de permissão de uso com término previsto em data de 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa, bem como poderá ser revogada a qualquer momento em casos de interesse e necessidade pública, com reintegração da posse, sem direito a permissionária de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

**§ 2º.** Durante o período de permissão, a permissionária terá que utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins previstos no seu Estatuto registrado sob nº 0000093, livro A-005, de 07.11.2012, no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca.

**§ 3º.** A permissionária terá o prazo de 01(um) ano, a contar da publicação da presente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades.

§ 4º Findo o prazo da permissão de uso sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel.

§ 5º A permissão de uso objeto da presente lei não poderá ser cedida a terceiros a qualquer título a não ser com a anuência expressa do permitente.

**Artigo. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 22 de Março de 2017.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**MENSAGEM**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Terra Boa, 22 de Março de 2017.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Através do Projeto de Lei n.º 013/2017, que submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Casa, estamos solicitando autorização para dar na modalidade de **permissão de uso** a Associação dos Cavaleiros de Terra Boa, uma área de terras, sem benfeitorias, constituída pelo Lote de Terras n.º 252/3-A (duzentos e cinquenta e dois/três-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com a área de 2,662 há, iguais a 26.620,00 metros quadrados, ou seja, 1,10 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 1736, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, no período compreendido da data da assinatura do contrato de permissão de uso, com término previsto para o dia 31/12/2020.

Aludida área será destinada para a Associação dos Cavaleiros de Terra Boa, com vistas à servir de pastagem e guarda dos animais empregados nas práticas esportivas e de recreação, destacando, que o precitado imóvel rural encontra-se sem qualquer utilização por parte desta Municipalidade em virtude de sua topografia. Por outro lado, o imóvel ora cedido em permissão de uso, encontra-se na mesma Gleba onde se localiza a pista e a sede da Associação dos Cavaleiros de Terra Boa, facilitando os trabalhos e as práticas esportivas dos associados.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente projeto de lei pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa e ao mesmo tempo aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**VALTER PERES**  
**Prefeito do Município**